



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.XXX.XXX-15 e portador do RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **SÓ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.768.594/0001-95, estabelecida na Av Antônio Carlos Magalhães nº 175, Bairro-Oliveira Município -Capim Grosso-BA, CEP: 44.820-003, Telefone: (74) 99888-0357, E-mail: casadaslampadaslc@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **LUCIANO CLEBER NASCIMENTO SANTOS**, Brasileiro, casado, empresaria, portadora da carteira de identidade RG nº 09.XXX.XXX-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.XXX.XXX-02, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 187/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos art. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, conforme a seguir:

LOTE 01- ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITE M	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	Marca	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base Para Relé	Unid.	EXATRON	500	R\$8,20	R\$4.100,00
2	Braço Luminaria galvanizado 3 m	Unid.	OLIVO	130	R\$195,00	R\$25.350,00
3	Braço Luminaria galvanizado 1 m	Unid.	OLIVO	600	R\$27,00	R\$16.200,00
4	Bocal Porcelana E-27	Unid.	G20	400	R\$2,50	R\$1.000,00
5	Bocal Porcelana E-40	Unid.	G20	150	R\$11,50	R\$1.725,00
6	luminária Aberta E-27 para braço de 1m	Unid.	OLIVO	600	R\$38,00	R\$22.800,00
7	Conector de Perfuração	Unid.	MCI	600	R\$7,10	R\$4.260,00
8	Fita Isolante Alta 10 MT	Unid.	TRAMONTIN A	30	R\$20,00	R\$600,00
9	Fita Isolante Baixa 20 MT	Unid.	NORTON	100	R\$6,80	R\$680,00
10	Chave de Iluminação Publica 2/30A	Unid.	EXATRON	20	R\$110,00	R\$2.200,00
11	Chave Comutadora Coelba/Gerador	Unid.	MAGIRIUS	2	R\$210,00	R\$420,00
12	Parafuso maquina Para Poste - m16X250	Unid.	OLIVO	300	R\$12,45	R\$3.735,00
13	Relé fotoeletrico 220v	Unid.	EXATRON	600	R\$16,00	R\$9.600,00
14	Cabo de rede 4 pares	mt	MEGATRON	1000	R\$2,80	R\$2.800,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: sefor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



15	Cabo Multiplexado 1+2x10mm	mts	CMR	1000	R\$5,30	R\$5.300,00
16	Torre com 9 mts., tubo galvanizado 4", com 3 pétalas, com lente em vidro completa lamp. 250w vapor de sódio reator 250w - 220v	und	OLIVO KING GLIGT	35	R\$710,00	R\$24.850,00
17	Cabo Multiplexado 1+3x10mm	mts	CMR	500	R\$7,00	R\$3.500,00
18	Cabo Multiplexado 1+2x16mm	mts	CMR	500	R\$9,00	R\$4.500,00
19	Cabo Multiplexado 1+3x16mm	mts	CMR	500	R\$11,00	R\$5.500,00
20	Luva Alta tensao classe 1	Unid.	ORION	2	R\$440,00	R\$880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$140.000,00
LOTE 03- EPI E FERRAMENTAS						
ITE M	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Universal IOX ALICATE UNIVERSAL ISOLADO Cor do produto: LARANJA Material Liga de aço	Unid.	GEDORE	6	R\$52,00	R\$312,00
2	Bota Eletricista	par.	KALA	10	R\$60,00	R\$600,00
3	Bota Eletricista com cadaceo	Par	KALA	10	R\$115,00	R\$1.150,00
4	Chave teste digital de 12/220V	und	SPARTA	6	R\$10,00	R\$60,00
5	cinta para poste circular 160mm	par	OLIVO	20	R\$46,00	R\$920,00
6	Bolsa em Lona Eletricista	und	CARBOGRAFI	3	R\$95,00	R\$285,00
7	Capacete eletricista	Unid	UMP	5	R\$30,00	R\$150,00
8	Chave de Grifo 24" (Praio)	Unid.	THOMPSON	2	R\$35,00	R\$70,00
9	Chave fenda 1/4" x 5" (6 x 125 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$11,00	R\$22,00
10	Chave fenda 3/16" x 4" (5 x 100 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$15,00	R\$30,00
11	Chave fenda 5/16" x 8" (8 x 200mm)	Unid.	VONDER	2	R\$16,00	R\$32,00
12	Chave fenda 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$8,00	R\$16,00
13	Chave Phillips 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$12,00	R\$24,00
14	Chave Phillips 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$5,00	R\$10,00
15	Chave Phillips 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$11,00	R\$22,00
16	Chave Phillips 5/16" x 8" (PH3 x 200 mm)	Unid.	VONDER	2	R\$18,00	R\$36,00
17	Cinto paraquedista com Talabarte	Unid.	MG	2	R\$520,00	R\$1.040,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



18	escada de fibra extensiva 4,20x7,20 mt fabricadas em perfil U através do processo de pulundtração os degraus são tipo D e vasados, compostos por alumínio antiderrapantes, proporcionando maior conforto em sua utilização. NORMA ABNT/NBR. Apresentar ampstra 48h após declarado vencedor.	und	SINTESE	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
19	Escada Alumínio Articulada 16 degraus	Unid.	REISAM	6	R\$225,00	R\$1.350,00
20	Oculos Eletricista	Unid.	GRAZIA	6	R\$6,00	R\$36,00
21	Luva de pano	Unid	VOLK	10	R\$6,00	R\$60,00
22	Luva de vaqueta Media	Unid	WORNER	10	R\$21,50	R\$215,00
23	Luva de Vaqueta Longa	Unid	VALCAN	10	R\$50,00	R\$500,00
24	Uniforme Eletricista completo	Unid.	VINILSEG	6	R\$440,00	R\$2.640,00
25	Chave Ajustavel Inglesa	Unid.	THOMPSON	2	R\$60,00	R\$120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$12.000,00

LOTE 04- FIOS, TOMADAS E LAMPADAS

ITE M	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Flex 1,5mm ²	mts	SIL	1600	R\$1,80	R\$1.800,00
2	Cabo Flex 10mm ²	mts	SIL	500	R\$10,80	R\$5.400,00
3	Cabo Flex 16mm ²	mts	SIL	500	R\$15,00	R\$7.500,00
4	Cabo Flex 2,5mm ²	mts	SIL	2500	R\$2,90	R\$7.250,00
5	Cabo Flex 4mm ²	mts	SIL	1500	R\$4,80	R\$7.200,00
6	Cabo Flex 6mm ²	mts	SIL	1500	R\$7,10	R\$10.650,00
7	Cabo Flex 25mm	mts	MEGATRON	500	R\$2,50	R\$1.250,00
8	Cabo torcido 2x2,5 mm	mts	MEGATRON	800	R\$6,00	R\$4.800,00
9	Cabo pp 2x1,5 mm	mts	MEGATRON	1000	R\$7,05	R\$7.050,00
10	Caixa Distribuicao 12 Disjuntor	Unid.	TIGRE	2	R\$180,00	R\$360,00
11	Caixa Tomada 4x2	Unid.	LEGRAND	10	R\$2,50	R\$25,00
12	Caixa Tomada 4x4	Unid.	LEGRAND	10	R\$4,00	R\$40,00
13	Canaleta simples com cola	Unid.	TRAMONTINA	50	R\$11,00	R\$550,00
14	Cabo pp 2x2,5mm	mts	SIL	1000	R\$7,40	R\$7.400,00
15	Arruela para PVC 1 1/2"	Unid.	ELECON	10	R\$4,00	R\$40,00
16	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL EM 65 PLASTICO RESISTENTE	unid	THOMPSON	5	R\$80,00	R\$400,00
17	Aste Terra c/conector 2,40m	Unid.	OLIVO	20	R\$60,00	R\$1.200,00
18	Bucha para PVC 1 1/2"	Unid.	ELECON	10	R\$4,00	R\$40,00
19	Caixa de Aterramento	Unid.	VIATEK	20	R\$5,00	R\$100,00
20	Caixa Trifasica	Unid.	TAF	5	R\$160,00	R\$800,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: sefor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ÁGUA FRIA
MUNICÍPIO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

COPEL
FL 430
Água Fria - Ba

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

21	Curva PVC 180° 1 1/2"	Unid.	TIGRE	5	R\$20,00	R\$100,00
22	Curva PVC 90° 1 1/2"	Unid.	TIGRE	15	R\$14,00	R\$210,00
23	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRAO COELBA.	und	SMG INDUSTRIA	10	R\$185,00	R\$1.850,00
24	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRAO COELBA.	und	SMG INDUSTRIA	6	R\$390,00	R\$2.340,00
25	Eletroduto PVC 1 1/2"	Unid.	ANDALUZ	10	R\$34,00	R\$340,00
26	Luva PVC 1 1/2"	Unid.	ANDALUZ	20	R\$4,00	R\$80,00
27	Parafuso Para Rack	Unid.	OLIVO	10	R\$14,00	R\$140,00
28	Rack com 1 Roldana	Unid.	OLIVO	10	R\$29,00	R\$290,00
29	Caixa Monofasica	Unid.	TAF	5	R\$64,00	R\$320,00
30	Arruela para PVC 1"	Unid.	ELECON	20	R\$2,50	R\$50,00
31	Bucha para PVC 1"	Unid.	ELECON	20	R\$2,00	R\$40,00
32	Curva PVC 180° 1"	Unid.	ANDALUZ	5	R\$20,00	R\$100,00
33	Curva PVC 90° 1"	Unid.	ANDALUZ	15	R\$10,00	R\$150,00
34	Eletroduto PVC 1"	Unid.	ANDALUZ	20	R\$15,00	R\$300,00
35	Luva PVC 1"	Unid.	ANDALUZ	20	R\$3,00	R\$60,00
36	Adptador Novo p/ Antigo	Unid.	PERLEX	5	R\$7,00	R\$35,00
37	Adptador T	Unid.	ILUMI	5	R\$9,00	R\$45,00
38	BOCAL LOUÇA E-27	unid	G20	150	R\$3,50	R\$525,00
39	bocal com rabicho	und	G20	150	R\$3,00	R\$450,00
40	Conduite Mangueira 3/4"	Mts	FORTLEV	500	R\$3,00	R\$1.500,00
41	Disjuntor Bipolar 20A	Unid.	LUKMA	20	R\$32,00	R\$640,00
42	Disjuntor Bipolar 32A	Unid.	LUKMA	20	R\$30,00	R\$600,00
43	Disjuntor Bipolar 40A	Unid.	LUKMA	20	R\$30,00	R\$600,00
44	Disjuntor Monopolar 16A	Unid.	LUKMA	30	R\$8,00	R\$240,00
45	Disjuntor Monopolar 25A	Unid.	LUKMA	10	R\$9,00	R\$90,00
46	Disjuntor Monopolar 32A	Unid.	LUKMA	10	R\$11,00	R\$110,00
47	Disjuntor Monopolar 40A	Unid.	LUKMA	10	R\$10,00	R\$100,00
48	Disjuntor Monopolar 6A	Unid.	LUKMA	10	R\$8,00	R\$80,00
49	Disjuntor Tripolar 20A	Unid.	LUKMA	10	R\$40,00	R\$400,00
50	Disjuntor Tripolar 40A	Unid.	LUKMA	10	R\$42,00	R\$420,00
51	Disjuntor Tripolar 50A	Unid.	LUKMA	10	R\$41,00	R\$410,00
52	Disjuntor Tripolar 60A	Unid.	LUKMA	10	R\$52,00	R\$520,00
53	Grampo para fio	PCT	RIBEIRO	20	R\$3,00	R\$60,00
54	Interruptor 1 tecla	Unid.	ILUMI	20	R\$6,00	R\$120,00
55	Interruptor 1 tecla + tomada	Unid.	ILUMI	20	R\$12,00	R\$240,00
56	Interruptor 2 tecla	Unid.	ILUMI	10	R\$12,00	R\$120,00
57	Interruptor 2 tecla + tomada	Unid.	ILUMI	10	R\$14,00	R\$140,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Te/Fax: (75)98252-8764





MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



58	Interruptor 3 tecla	Unid.	ILUMI	20	R\$14,00	R\$280,00
59	Parafuso com bucha 10mm	Unid.	JOMARCA	200	R\$0,40	R\$80,00
60	Parafuso com bucha 6mm	Unid.	JOMARCA	200	R\$0,30	R\$60,00
61	Parafuso com bucha 8mm	Unid.	JOMARCA	200	R\$0,30	R\$60,00
62	Parafuso Refletor 250 mm	Unid.	OLIVO	20	R\$12,00	R\$240,00
63	Parafuso Refletor 300 mm	Unid.	OLIVO	20	R\$14,00	R\$280,00
64	Plafon	Unid.	BLUMENAU	150	R\$5,00	R\$750,00
65	Plug tripolar fêmea	Unid.	ILUMI	30	R\$5,00	R\$150,00
66	Plug tripolar Macho	Unid.	ILUMI	30	R\$5,00	R\$150,00
67	Tampa cega 4x2	Unid.	ILUMI	10	R\$2,00	R\$20,00
68	Tampa Cega 4x4	Unid.	ILUMI	10	R\$5,80	R\$58,00
69	Tomada Dupla	Unid.	ILUMI	40	R\$12,80	R\$512,00
70	Tomada PX	Unid.	ILUMI	30	R\$11,00	R\$330,00
71	Tomada Simples	Unid.	ILUMI	60	R\$5,50	R\$330,00
72	Tomada Tripla	Unid.	ILUMI	50	R\$19,80	R\$990,00
73	Cabo flexível 35mm	mt	SIL	800	R\$34,00	R\$27.200,00
74	Cabo pp 4x6 mm	mt	COBRECOM	800	R\$29,00	R\$23.200,00
75	Cabo pp 2x10 mm	mt	ENERGY	800	R\$22,05	R\$17.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$150.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES 1,3,4						R\$ 302.000,00

1.2 O valor Global é de **RS 302.000,00** (Trezentos e dois mil reais).

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000,

Email: sector.contratos@aguafrida.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do CONTRATANTE.

3.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente, da DETENTORA DA ATA, considerando-se, porém, que:

- I - Não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela DETENTORA DA ATA das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à DETENTORA DA ATA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da DETENTORA DA ATA, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: selec.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Praça da Matriz n° 15– Água Fria – Ba - CEP: 48.170-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2 Da Promitente Fornecedor

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de obra;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: sector.contratos@aguafrida.ba.gov.br

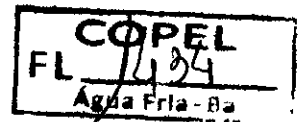
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) Responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES NO E MAIS PROGRESSO

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 202, em especial do art. 124.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: astor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-5764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço s n° 028/2025.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 028/2025 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 11 de dezembro de 2025

CONTRATANTE

RENAN BARROS
Prefeito

CONTRATADA

SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ sob n° 37.768.594/0001-95

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764